



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE  
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (ASCAPES)**

Brasília, 13 de Agosto de 2018.

Ofício nº04/2018 – ASCAPES

À Presidência da CAPES,

**Assunto: Solicitação de revisão do Art.96 do Programa Institucional de Desenvolvimento de Pessoas (PIDP)**

A Associação de Servidores da Capes (ASCAPES) vem por meio deste ofício solicitar à Presidência da CAPES a revisão do Art. 96 do Programa Institucional de Desenvolvimento de Pessoas (PIDP), aprovado pela Portaria GAB nº 115, de 17 de maio de 2018, que trata do afastamento integral para participação em programa de pós-graduação stricto sensu. O referido artigo estipula que:

*“Art. 96. O afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no país poderá ser concedido, desde que o curso seja realizado em outra cidade não abrangida pela RIDE” (grifo nosso).*

Sabemos e reconhecemos que a publicação do Plano esteve envolta em debates democráticos dentro da CAPES. O novo programa gerou muita expectativa por parte dos servidores por ter uma proposta de aperfeiçoar o antigo PIDRH. A proposta de ouvir todos os setores, tendo grande parte das diretorias/coordenações distribuído a redação proposta pelo GT para que todos pudessem contribuir, gerou uma expectativa ainda maior quanto à ampliação dos apoios e à possibilidade de cobrir falhas ou situações não contempladas no antigo programa.

No entanto, apesar da sua construção ter sido em um contexto coletivo, alguns artigos têm sido motivo de questionamento por parte dos servidores. A ASCAPES recebeu solicitação de associados para que se debruçasse especificamente sobre o referido Art. 96.

É do entendimento da Diretoria Executiva da ASCAPES, a partir de debate com o conjunto de servidores desta agência, que o afastamento para pós-graduação stricto sensu não deveria estar condicionado à localização do curso, mas sim à natureza da atividade realizada. Dessa forma, não consideramos correto que o afastamento seja concedido apenas para cursos realizados em cidades não abrangidas pela Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE).

Histórico da portaria - Ao receber o questionamento sobre quando e porque este artigo foi introduzido na Portaria, foi realizada uma pesquisa nos e-mails de 2017 de associados que participaram ativamente com contribuições em seus respectivos setores ao programa. Também foi realizada pesquisa nas informações contidas no processo SEI 23038.000748/2017-37.



## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (ASCAPES)

Nessa pesquisa foi identificado que a CGGP compartilhou com todos os servidores por e-mail em 14 de julho de 2017 a versão do PIDP (ver anexo) elaborada até então. Observamos que nesta versão não havia o artigo com a restrição para afastamento total para cursos realizados na RIDE. Ainda no processo SEI, consta um e-mail da CGGP à ASCAPES em dezembro de 2017 com uma nova versão do plano. Nesta versão já consta redação sobre a restrição ao afastamento para cursos realizados na RIDE. No entanto, não foi encontrada mensagem de compartilhamento dessa versão com os servidores.

Pontos de argumentação para a revisão:

- Sabendo que nos últimos cinco anos a CAPES concedeu onze afastamentos integrais para cursos realizados por servidores na RIDE inclusive com bolsa de estudos em IES privada, conforme planilha (anexo) enviada pela CGGP à ASCAPES no dia 19 de julho de 2018;

- Considerando que a CAPES exige de seus bolsistas e orienta os PPG a cobrar de seus alunos dedicação aos estudos (com exclusividade no caso de bolsistas), como parte de suas responsabilidades com o curso e com a qualidade do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG);

- Considerando que pela natureza de sua missão, a CAPES deve trabalhar sempre no sentido do estímulo à capacitação de seus quadros de servidores e também para a promoção da excelência do SNPG;

- Considerando ainda que a dedicação aos estudos independe da localização geográfica e que a Universidade de Brasília (UnB), uma das melhores universidades brasileiras com 91 PPGS recomendados pela CAPES integra a RIDE, sede da CAPES, e que, por fim;

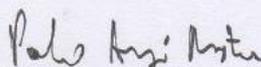
- Considerando que há um conjunto de servidores que puderam ficar recentemente dois ou quatro anos fora da Capes dedicados aos estudos em universidades na própria RIDE.

A diretoria da ASCAPES propõe a modificação do art. 96 do PIDP, conforme o que segue:

*"O afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no país poderá ser concedido, desde que atendidos os requisitos deste regulamento."*

A ASCAPES está à inteira disposição para tratar do assunto.

Respeitosamente,

  
Pedro Arcanjo Matos

Presidente da ASCAPES